

*PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FACULDADE
DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA E O
INSTITUTO DE MEDICINA MOLECULAR*

A Faculdade de Medicina da Universidade Lisboa, adiante designada como FML, pessoa colectiva n.º 502662875, com sede na Avenida Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, aqui representado pelo Prof. Doutor João Alcindo Martins e Silva, na sua qualidade de Director

e
O Instituto de Medicina Molecular, adiante designado por IMM, pessoa colectiva n.º 506134466, com sede na Avenida Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, aqui representado pelo Prof. Doutor João Lobo Antunes, na sua qualidade de Presidente da Direcção

celebram o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª

A FML e o IMM celebram o presente Protocolo cujo objectivo global é estabelecer bases de cooperação científica e pedagógica entre as duas instituições. Futuros programas de cooperação poderão ser enquadrados no presente protocolo, passando a constituir Anexos ao mesmo.

2ª

A cooperação entre a FML e o IMM tem como objectivo a optimização dos recursos de cada uma das instituições em torno de projectos específicos de natureza científica e pedagógica a desenvolver no quadro das actividades para as quais as duas instituições se encontram estatutariamente vocacionadas.

3ª

A FML disponibiliza-se a apoiar projectos de investigação conduzidos no IMM, nomeadamente, facultando a ocupação e/ou utilização dos seus laboratórios, instalações e serviços.

Handwritten signature and initials

4ª

A FML compromete-se a autorizar os seus docentes, investigadores e técnicos, com respeito pelos direitos e deveres consignados nos seus Estatutos de Carreira, a participar em projectos de investigação e acções de formação conduzidas no IMM.

5ª

Os docentes, investigadores e técnicos da FML que venham a participar em acções no IMM no âmbito da investigação científica e/ou da formação pós-graduada obrigam-se a cumprir todas as suas funções académicas na FML, nomeadamente as docentes e as responsabilidades nos corpos de gestão e funcionamento.

6ª

Os docentes, investigadores e técnicos da FML que pretendam conduzir acções de investigação ou formação no IMM não serão afectados em qualquer das suas prerrogativas profissionais e na progressão das suas carreiras, mantendo integralmente o seu estatuto na FML.

7ª

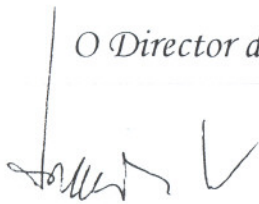
Em toda a produção científica (artigos publicados, posters, e comunicações e congressos, seminários e conferências, produção de teses) que resultar destas acções de cooperação, os respectivos autores obrigam-se a mencionar expressamente o vínculo à FML e ao IMM.

8ª

O presente protocolo iniciar-se-á com a sua assinatura, é válido pelo período de um ano, sendo automaticamente renovado por períodos anuais caso não seja denunciado por qualquer das partes até 60 dias do fim do período de vigência.

Lisboa, 5 de Fevereiro de 2003

O Director da FML



(Prof. Doutor J. Martins e Silva)

O Presidente do IMM



(Prof. Doutor J. Lobo Antunes)